DECRETO N. 2692, DE 12 DE JULHO DE 1985.

Fixa o Soldo de Coronel PM a vigorar a partir de 1º de julho de 1985.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, III, da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 44, de 03 de julho de 1985,

DECRETA:

Art. 1º. O Soldo de Coronel PM, a vigorar a partir de 1º de julho de 1985, nos termos do disposto no artigo 116, do Decreto-Lei nº 040, de 03.01.83, será de Cr$ 3.861.960 (três milhões, oitocentos e sessenta e hum mil, novecentos e sessenta cruzeiros).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho, 15 de julho de 1985.

ANGELO ANGELIN

Governador